



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

— o —

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Câmara Municipal

ANÚNCIO DE CONCURSO

I

Anúncio

Nos termos do artigo 18º do Decreto-Lei nº10/93, de 8 de Março, conjugado com o nº1, artigo 15º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e o nº1, artigo 110º da Lei nº134/IV/95, de 3 de Julho, toma-se público

que, conforme a deliberação nº55/RB/2007 da Câmara Municipal da Ribeira Brava - São Nicolau de 16 de Maio de 2007, encontra-se aberto no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, o concurso de ingresso para preenchimento de 6 (seis) vagas no cargo abaixo indicado do quadro de pessoal do Município da Ribeira Brava - São Nicolau:

FISCAIS MUNICIPAIS

II

Conteúdo funcional

Executar as tarefas de fiscalização nas áreas económica, urbanística saneamento.

III

Requisitos de admissão

Podem concorrer às vagas os candidatos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

- Habilitação literária correspondente a 9º ano de escolaridade;
- Ter idade compreendida entre os 18 a 34 anos;
- Possuir a carta de condução.

IV

Métodos de selecção

Serão utilizados como métodos de selecção, as provas de conhecimento e a entrevista.

V

Prazo de validade do concurso e programa

1. O prazo de validade de concurso é de 2 (dois) anos contados da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.
2. O Programa do concurso é o que se publica, anexo a este anúncio.

VI

Formalização das candidaturas

1. Os requerimentos de admissão a concurso, bem como, os documentos que os devem instruir, deverão ser dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal no prazo de 15 dias, contados da data da publicação do presente aviso de abertura.
2. Nos requerimentos de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos: nome, filiação, estado civil, habilitações literárias, residência e telefone.
3. Os candidatos devem apresentar os documentos relativamente às habilitações literárias, Bilhete de Identidade e carta de condução em original ou fotocópias devidamente autenticados.

VII

Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente:

José Pedro Luciano

Vogais efectivos:

Emanuel Almeida Cabral

Josefa Helena Gomes da Graça

Vogais suplentes:

Crisolita da Lapa Gomes Martins

Henrique Brito Silva

Programa do concurso, conforme se refere o ponto 2 da cláusula V, deste concurso

As provas de conhecimento para o preenchimento das vagas acima referidas versarão sobre os seguintes temas:

1. Noção da Administração Pública;
2. Estatuto dos Municípios;
3. Actividade da Administração Pública. Regulamentos e actos administrativos;
4. Requisitos para o exercício de funções pública;
5. Direitos e deveres dos funcionários públicos;
6. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS);
7. Regime jurídico de férias, faltas e licenças;
8. A Disciplina: Infracção e Processo Disciplinar;
9. Noções sobre o Código de Posturas;
10. Noções gerais do Regime jurídico do sector do comércio;
11. Noções gerais do Regulamento de Construção Urbana.

Câmara Municipal de São Nicolau, aos 21 de Maio de 2007. – O secretário Municipal, *Luís Lourenço do Rosário Lopes*.

(670)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos da Região da Praia**

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento de alteração do objecto social da sociedade por quotas denominada “GIRASSOL – Hotelaria & Turismo, Lda.” com sede em Achada de Santo Antão, cidade da Praia com o capital de 20.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 869/2000/06/21.

Em consequência altera-se artigo 2º, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 2º

A sociedade tem por objecto a indústria hoteleira e turismo, promoção e gestão de empreendimentos turísticos e hoteleiros, serviços imobiliários, representação de agentes imobiliários, prestação de serviços de aluguer de veículos, com e sem condutor e demais actividades complementares e conexas.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Junho de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(671)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi registada uma sucursal, nos termos seguintes:

FIRMA: “ARNAUD LOGIS – SOLUÇÕES LOGÍSTICAS INTEGRADAS, S.A.

SEDE: Estrada Militar, Bairro da Bogalheira, Fetais, distrito Lisboa, concelho Loures, freguesia Camarate, 2680 Camarate, registada na Conservatória do registo Comercial de Loures, sob o nº 50057403.

OBJECTO: Transporte rodoviário de mercadorias, local ou de longa distância, regular ou ocasional, comércio e aluguer de veículos automóveis, com ou sem condutor, operações de logística e distribuição de mercadorias, gestão de armazéns e terminais, agentes transitários.

CAPITAL: 325.000,00 Euros

Número de acções: 325.000.

Valor nominal: 100 Euros.

Natureza: As acções serão ao portador podendo ser convertíveis, total ou parcialmente, em acções nominativas. As acções podem revestir a forma meramente escritural, mediante deliberação da assembleia-geral. Haverá títulos de cinquenta, cem, mil e cinco mil acções.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de dois administradores; de um administrador e um mandatário com poderes bastantes; ou pela assinatura de um ou mais mandatários em conformidade com os respectivos instrumentos do mandato.

ORGÃOS DESIGNADOS:

Davide Ricardo Cabral Fernandes

Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

Residência em Largo Costa Pinto, nº14, 4º Esq., Almada

Fernando Manuel Lourenço Jorge.

Cargo: Vogal do Conselho de Administração.

Residência em Praceta das Flores, nº19, 1º Esq., Alfragide.

Bruno Manuel Cabral Fernandes.

Cargo: Vogal do Conselho de Administração.

Residência na Rua Eleutério Teixeira, nº18, Esq., Monte da Caparica.

FISCAL ÚNICO/ROC:

“NORAS SILVÉRIO & BIZARRO DO VALE, SROC”, representada por António Luís Noras Silvério (ROC).

Sede: Rua de Xabregas, nº2, 2º Piso, Sala 20., Lisboa.

Suplente do Fiscal Único: Victor Manuel Bizarro do Vale (ROC)

Residência na Avenida da Liberdade, nº202, 6º Esq., Lisboa.

Duração: Biénio 2004/2005.

SUCURSAL: “ARNAUD LOGIS, SA – SUCURSAL DE CABO VERDE”

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Junho de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(672)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “KML – GESTÃO & SERVIÇOS, LDA”.

SEDE: Nº 73 rua de São Nicolau, Palmarejo, cidade da Praia, podendo por simples deliberação da assembleia-geral criar delegações, agências, sucursais, filiais ou outras formas de representação em quaisquer outros pontos de Cabo Verde.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. Exploração de estabelecimento hoteleiros e similares;
2. Exploração de meios complementares de alojamento;
3. Gestão imobiliária;
4. Serviços de consultoria;
5. Na prossecução do seu objecto social, a sociedade poderá participar ainda em qualquer actividade imobiliária, tal como vender e comprar terrenos, mandar construir edifícios, vender, comprar e arrendar bens imóveis.

CAPITAL: 500.000\$00, realizado em dinheiro em 50% – 250.000\$00.

SOCIOS E QUOTAS:

Paulo Jorge Ferro Ribeiro de Oliveira Lima, casado no regime de comunhão de adquiridos com Elisete Lígia Gonçalves Mascarenhas de Oliveira Lima, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente em Palmarejo - Praia; 250.000\$00.

Elisete Lígia Gonçalves Mascarenhas de Oliveira Lima, casada no regime de comunhão de adquiridos com Paulo Jorge Ferro Ribeiro de Oliveira Lima, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente em Palmarejo - Praia; 250.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios Paulo Jorge Oliveira Lima e Elisete Lígia Gonçalves Mascarenhas de Oliveira.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura dos dois gerentes ou dos seus substitutos.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 4 de Julho de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(673)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento de redução de capital da sociedade anónima denominada “CONTACT CABO VERDE, TELEMARKETING E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, SA” com sede na cidade da Praia, República de Cabo Verde, com o capital de 55.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº1484/2003/10/28.

Em consequência altera-se o artigo 4º, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

1. O capital social é de 8.000.000\$00 (oito milhões de escudos), encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e em espécie.

2. O capital social é representado por 800 acções, de 10.000\$00 (dez mil escudos) cada uma.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Junho de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(674)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “TIN MARKET, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”.

SEDE: 1. Rua 5 de Julho, Plateau, cidade da Praia.

2. A mesma pode ser deslocada, livremente para qualquer outra parte do território nacional, podendo ainda criar delegações, sucursais ou qualquer forma de representação noutros pontos do país por decisão da gerência.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. Venda retalhista, de material informático eléctrico, de telecomunicações, electrónico, electrodomésticos, eléctrico, peças auto, material de construção civil, material de escritório e papelaria, prestação de serviços, instalações e manutenção dos mesmos e exploração de telecentros-loja.

2. A sociedade poderá ainda, por deliberação do sócio único, criar novas sociedades que não sejam unipessoais, sendo nulo o acto de constituição que viole esta proibição, bem como adquirir e alienar participações no capital de outras empresas.

CAPITAL: 260.000\$00, realizado em dinheiro e corresponde a quota única pertencente a César Augusto dos Santos Alves, solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente no Plateau - Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 4 de Julho de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(675)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “OLAMAR HOTEL, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA”.

SEDE: Palmarejo, cidade da Praia, podendo a mesma ser deslocada, livremente para qualquer outra parte do território nacional, podendo ainda criar delegações, sucursais ou qualquer forma de representação noutros pontos do país por decisão da gerência.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. O exercício exclusivo da actividade hoteleira e turística, nomeadamente, alojamento, restauração, organização de excursões internas e organização de eventos de animação cultural e desportiva que promovam a entrada e a mobilidade de turistas.

2. A sociedade poderá ainda, por deliberação do sócio único, criar novas sociedades que não sejam unipessoais, sendo nulo o acto de constituição que viole esta proibição, bem como adquirir e alienar participações no capital de outras empresas.

CAPITAL: 3.500.000\$00, realizado em dinheiro e corresponde a quota única pertencente a Adolfo Lopes Cardoso, casado no regime de comunhão de adquiridos com Domingas Fontes Alves Cardoso, natural Nossa Senhora da Conceição, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

GERÊNCIA: Pertence ao sócio único ou a não sócios, conforme aquele decidir.

FORMA DE OBRIGAR: Pela a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 4 de Julho de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(676)

**Cartório Notarial da Região de Primeira Classe
de São Vicente**

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES
DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia vinte e quatro de Maio de dois mil e sete, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E Trinta e Um, a folhas oitenta, verso, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “ACATI — ASSOCIAÇÃO CABOVERDEANA PARA APOIO À TERCEIRA IDADE”, com sede em Mindelo São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial vinte e seis mil escudos, representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são: Despertar, promover e fomentar a solidariedade social dos Caboverdianos que vivem em Cabo Verde ou na diáspora, bem como outros povos e comunidades de diferentes países, o Governo, as Organizações não governamentais, as diferentes Organizações e Associações Políticas, Apolíticas, Científicas, as Igrejas, ou quaisquer pessoas individuais ou colectivas que estejam sensibilizadas e comprometidas com os problemas que a terceira idade enfrenta, principalmente os velhos menos favorecidos e que sejam associados da ACATI.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 19 de Junho de 2007. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(677)

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES
DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia vinte de Junho de dois mil e sete, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D — trinta e dois, a folhas trinta e três verso, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “ADUFC-SP – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO FUTEBOL CLUB - SÃO PEDRO”, com sede em Mindelo - São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial vinte e cinco mil escudos, representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são: Promoção e desenvolvimento do desporto e actividades recreativas e culturais.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 21 de Junho de 2007. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(678)

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

Artigo 4º

(Capital)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1234;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia 20 de Junho do corrente, por Romana Soares Silva;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

O capital social, totalmente realizado em dinheiro, é de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos), correspondente as seguintes quotas:

- Uma quota no valor nominal de dois milhões de escudos pertencente a Romana Soares Silva, solteira, maior, natural de S. Vicente onde reside;
- Uma quota no valor nominal de um milhão de escudos pertencente a Giovanna Venturini, casada com António Sammaritano sob o regime da separação de bens, natural da Itália onde residente.
- Uma quota no valor nominal de um milhão de escudos pertencente a Mario Sammaritano, solteiro, maior, natural da Itália onde reside.

CONTA nº 699/2007 – Isento de selos e emolumentos nos termos da Lei.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura do constituição da sociedade por quotas denominada “SILVA & GINA, LIMTTADA” celebrada por contrato particular, registada na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, sob o número 1234.

Artigo 5º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele será exercida pela sócia Romana Soares Silva.
2. A Sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.
3. O gerente fica autorizado efectuar levantamento das entradas antes do registo da sociedade.

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Os contraentes:

PRIMEIRO – Romana Soares Silva, solteira, maior, natural de São Vicente onde reside e titular do Bilhete de Identidade nº 133581 emitido em 27 de Maio de 2004 pelo Arquivo de São Vicente e do NIF 15702911;

Artigo 6º

(Divergências)

SEGUNDO — Mário Sammaritano, solteiro, maior, natural de Itália onde reside e titular do Passaporte nº AA0850891 emitido em 09/03/2007 em Itália e NIF 153677201;

Surgindo divergência entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente as tenham submetido à apreciação da assembleia-geral.

TERCEIRO - Giovanna Venturini casado com António Sammaritano sob o regime da separação de bens, natural de Itália onde reside, titular do Passaporte nº 044339X emitido em 05/06/2002 em Itália e do NIF 153760958.

Artigo 7º

(Suprimentos)

Declaram que têm acordado e, pelo presente documento particular, celebram um Contrato de Sociedade Comercial por Quotas, que se regerá nos termos das cláusulas constantes do pacto social anexo ao presente contrato.

É permitido aos sócios fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições que vierem a acordar.

PACTO SOCIAL

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 29 de Junho de 2007. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade comercial por quotas adopta a Firma “SILVA & GIMA, LIMITADA”.

Artigo 2º

(Sede)

1. A Sociedade tem a sua sede no Mindelo, na Av. 5 de Julho.
2. A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outra parte do território nacional.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade dedica-se a actividade de extracção e comercialização de inertes; produção e comercialização de blocos e outros meterias de construção civil, aluguer de máquinas e equipamentos de construção civil.

EXTRACTO

Certifica narativamente para efeitos de publicação, que foi registada no dia quatro de Julho de dois mil e sete, nesta Conservatória e Cartório, uma sociedade comercial cujo pacto social é o seguinte:

I

É Constituída por Alexandrino da Silva Alves, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Otelinda Delgado Silva, natural da Freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo, residente na Cidade do Porto Novo, portador do Bilhete de Identidade número

384514, emitido em 11/07/2006 em Parto Novo, NIF. 152631933, uma sociedade unipessoal por quotas, com a denominação de “BOMBORDO — VIAGENS & TURISMO, LDA”.

II

A Sociedade tem a sua sede em Alto de Peixinho, Cidade do Porto Novo, Concelho do Porto Novo, Ilha de Santo Antão, podendo, mediante decisão da gerência, serem criadas sucursais ou qualquer outra forma de representação, em qualquer parte do território nacional.

III

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

IV

1. A Sociedade tem por objecto, a prestação de serviços em actividades relacionadas à agências de viagens e turismo, designadamente, o Agenciamento de Navios e o Sector Turístico.

2. A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia-geral associar-se á outras empresas ou sociedades, cujas actividades sejam consideradas do seu interesse.

V

1. O capital social subscrito e realizado em 50% é de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos) e representa uma quota do sócio único.

2. A realização do restante 50%, far-se-á num período de seis meses.

VI

A Sociedade poderá aumentar o seu capital, uma ou mais vezes, desde que a assembleia-geral, assim deliberar.

VII

A gerência da sociedade será exercida com ou sem remuneração, pelo sócio gerente que tem os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade em juízo e fora dele.

VIII

A Sociedade dissolve-se nos casos determinados por lei.

IX

Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais aplicadas às sociedades por quotas e ao Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto Novo, aos 4 de Julho de 2007. – O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira*.

(680)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeitos de publicação, que as fotocópias compostas de 3 (três) folhas, estão conforme os originais, da qual foi constituída uma Sociedade denominada “BRITO TAVARES, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

Joaquim de Brito Tavares, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, Concelho de Santa Catarina, residente em Assomada, Santa Catarina, portadora do Bilhete de Identidade nº 187578, emitido pelo Arquivo de Identificação da Praia, em 20/08/2004.

Que pelo presente contrato constitui urna Sociedade Unipessoal por quota, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “DE BRITO TAVARES, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

Artigo 2º

A sociedade tem por objecto:

1. Na área de importação, comercialização de produtos das indústrias alimentares e bebidas, constantes da classe IV, da lista da Câmara de Comércio e exportação de frutas e bebidas;
2. Outras actividades afins, complementares e conexas.

Artigo 3º

A sociedade tem a sua sede em Assomada, cidade de Assomada, podendo deslocar a sua sede para qualquer ponto do território nacional.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5º

1. O capital social da sociedade é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), integralmente realizado em dinheiro, correspondente à quota única e pertencente a Joaquim de Brito Tavares.

2. A sociedade poderá aumentar o capital social por deliberação da assembleia-geral, uma ou mais vezes.

Artigo 6º

Os poderes da assembleia-geral são exercidos pelo único sócio, nos termos do artigo 338º do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 7º

1. A gerência da sociedade, remunerada ou não compete, ao sócio único, ou a quem por ele for designado mediante competente procuração, ficando o designado pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

2. A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercido pelo sócio único, podendo nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

3. A gerência fica desde já autorizada a movimentar a conta bancária da sociedade para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade e com aquisição de bens e serviços para o início da sua actividade.

Artigo 8º

A sociedade obriga-se em todos e quaisquer actos e contratos pela seguinte forma:

- a) Com a assinatura do único sócio;
- b) Com a assinatura do procurador, apoiado nos termos e limites dos poderes especiais concedido no mandato.

Artigo 9º

Para fiscalizar a sociedade o sócio único designará um contabilista ou auditor certificado.

Artigo 10º

1. O ano civil é o comum.

2. Os balanços serão anuais e encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo estar aprovados e assinados até trinta e um de Março do ano imediato.

3. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem destinada a fundo de reserva legal, nos termos legais, revertem-se a favor do sócio para os fins que achar conveniente.

Artigo 11º

1. A sociedade só se considera validamente obrigada em todos os actos e contratos com a assinatura do único sócio ou pessoa designada pela assembleia-geral.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fiança, abonações, letras de favor, ou em contratos actos ou documentos estranhos aos fins sociais.

Artigo 12º

Qualquer caso omissio será aplicável a legislação vigente em Cabo Verde. Os casos de litígio serão tratados no Tribunal da Comarca da Praia.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, aos 11 de Junho de 2007. – O Conservador/Notário, Subst., *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

(681)

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de uma folha está conforme o original na qual foi feito uma cessão de quotas referente à sociedade denominada “CONSTRUCAN, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sub o nº 875/04.11.15.

Conta reg. Sob o nº 934/2007.

CESSÃO E DIVISÃO DE QUOTAS

AREIA CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA, com Sede na Vila de Santa Maria, com número de identificação fiscal 252367502, matriculada na Conservatória do Registo do Sal com nº 1087/06, com o Capital Social de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos), Primeiro Outorgante Vendedor, que declara vender 50% da quota que detém na sociedade CONSTRUCAN, LDA, com sede na Vila de Santa Maria, Zona da Ponta Preta, com o número de identificação fiscal 250290294, inscrita na Conservatória do Registo Comercial do Sal sob o 875/04.11.15.

CABOPLAN CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA, com Sede na Ilha do Sal, NIF 252837150, Registo Comercial nº 1269, com o capital social de 25.000.000\$00 (vinte e cinco milhões de escudos), Segundo outorgante comprador, que declara aceitar a compra de 50% da quota da sociedade acima citada, pelo valor nominal, já pago pelo segundo outorgante fora deste acto.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 24 de Abril de 2006. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(682)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do numero um do artigo nono da lei numero vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três de vinte e um de Julho, que foi constituída nesta Conservatória sob o nº 16/07.01.19, uma Associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS BAIRROS “AFRICA 70 E IFH” – DENOMINADA “GRUPO ORION”, com sede nos Espargos, ilha do Sal, de duração por tempo indeterminada, com o património inicial de cinco mil escudos, com o fim de:

1. Promover o desenvolvimento sócio económico, cultural e desportivo da comunidade com base no espírito de entre ajuda e com apoio de interessados parceiros, operando fundamentalmente na área social, desportiva da juventude e comunitária;
2. Incentivar a prática de inter ajuda por forma a continuar e a finalizar o processo de infra estruturação dos bairros “África 70 e IFH”.

A associação é representada pelo Presidente da Direcção.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 28 de Maio de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(683)

O CONSERVADOR, SUBST: CARLOS MANUEL FONTES PEREIRA DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia compostas por duas folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “NAREST CABO VERDE, LIMITADA” matriculada nesta Conservatória sob o nº 1458/07.

Conta nº 1023/2007.

CONTRATO DE SOCIEDADE POR ESCRITURA PARTICULAR

Outorgantes:

PRIMEIRO: Luís Manuel dos Santos Antunes, casado em regime de comunhão de adquiridos com Ana Teixeira Jacinto de Oliveira Cruz, natural de Angola, residente na Praceta Maestro Ivo Cruz, Lote 23, 2º Esq., em Lisboa, contribuinte fiscal n.º 128877030, aqui representado por Fernando Aguiar Monteiro, casado, advogado, portador de cédula profissional n.º 26/01, com escritório e domicílio na Cidade da Praia, conforme procuração outorgada em 23/01/07, que segue em anexo;

SEGUNDO: Nuno Miguel Pinheiro de Sena Ferreira, divorciado, natural da Freguesia de S. Jorge de Arroios, Lisboa, residente na Rua Luís de Camões, Lote 41, Bairro “Os Mirouços”, S. Domingos de Rana, contribuinte fiscal n.º 179882503, aqui representado por Fernando Aguiar Monteiro, casado, advogado, portador de cédula profissional n.º 26/01, com escritório e domicílio na Cidade da Praia, conforme procuração outorgada em 23/01/07, que também segue em anexo.

Declaram os Outorgantes que celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos e nas condições seguintes:

1.ª É constituída entre os outorgantes uma sociedade comercial por quotas que adopta a firma “NAREST CABO VERDE, LDA”, com sede na Freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal.

§ Único: Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá deslocar a sua sede para dentro do mesmo Concelho ou para Concelho limítrofe, bem como abrir filiais, delegações, sucursais, agências ou outras formas de representação no território nacional ou estrangeiro.

2.^a O objecto social da sociedade é a restauração, importação e comércio de produtos alimentares.

3.^a O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), e que corresponde à soma de duas quotas, sendo Luís Manuel dos Santos Antunes, correspondente a 90% do capital social; e Nuno Miguel Pinheiro de Sena Ferreira, correspondente a 10% do capital social.

4.^a Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até aos cinco milhões de escudos.

5.^a 1. A gerência da sociedade incumbe a quem a sociedade, sócio ou não, for designado em assembleia-geral.

2. A gerência será ou não remunerada conforme vier a ser deliberado em assembleia-geral;

3. A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente;

4. É vedado ao gerente obrigar a sociedade em letras de favor, avales, fianças, cauções, abonações e outros actos semelhantes e estranhos aos negócios sociais.

5. Fica desde já nomeado gerente o sócio Luís Manuel dos Santos Antunes.

6.^a 1. É livre entre os sócios a cessão total ou parcial de quotas;

2. A cessão a estranhos, no todo ou em parte, de quotas, fica dependente do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo, fica consignado o direito de preferência na respectiva aquisição.

7.^a A representação de um sócio em assembleia-geral pode ser conferida a qualquer sócio ou a pessoa estranha à sociedade.

8.^a A sociedade pode adquirir participações no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto social diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamento complementares de empresas.

Declaram, finalmente, os outorgantes:

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que o gerente fica autorizado a celebrar quaisquer negócios jurídicos, bem como levantar o capital social para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 21 de Junho de 2007. – O Conservador, Subst., *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(684)

O CONSERVADOR, SUBST: CARLOS MANUEL FONTES
PEREIRA DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia compostas por quatro folhas está conforme o original no qual foi constituída urna sociedade denominada “SURF AND SOUL, LIMITADA” matriculada nesta Conservatória sob o n 1529/07.

Conta nº 1052/2007.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS

Entre

a) Marco Scatigna, maior, casado sob regime de separação de bens com Helena Lima Scatigna, natural de Itália, titular do Passaporte 386126U, emitido a 27/08/2001, titular do NIF 152320342, residente na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal; e

b) Maria de Fátima Almeida Brito, natural da Ilha do Sal, solteira, de nacionalidade Cabo-verdiana, portadora do Bilhete de Identidade Nº 99313, emitido em 10 de Agosto de 2005 pela Embaixada de Cabo-Verde em Lisboa, titular do NIF 109931343, residente em Espargos.

É celebrado o presente pacto social, constituindo formalmente a sociedade por quotas denominada “SURF AND SOUL-INVESTIMENTOS, LDA”, com sede na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal, capital social de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), titular do NIF 25383345, passando a referida sociedade a reger-se pelo seguinte estatutos:

ESTATUTOS DA SOCIEDADE “SURF AND SOUL – INVESTIMENTOS, LDA”

Artigo 1º

(Constituição)

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, a sociedade comercial, denominada “SURF AND SOUL – INVESTIMENTOS, LDA”.

Artigo 2º

(Firma)

A Sociedade adopta a Firma “SURF AND SOUL – INVESTIMENTOS, LDA”.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A Sociedade tem por objecto principal:

- a) Gestão Imobiliária;
- b) Gestão de empreendimentos turísticos;
- e) Restauração.

2. A Sociedade poderá dedicar-se a outras actividades no sector comercial afins ou interesse, desde que assim seja decidido pela assembleia-geral.

Artigo 4º

(Sede)

1. A Sociedade tem a sua Sede na Ilha do Sal, Santa Maria.

2. A Sociedade mediante decisão da assembleia-geral, poderá abrir delegações, sucursais, filias e outras representações em qualquer parte do País ou no estrangeiro.

Artigo 5º

(Duração)

A sociedade dura por tempo indeterminado.

Artigo 6º

(Capital Social)

O capital social é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondendo à soma das quotas dos sócio assim distribuídas:

- a) Uma quota de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), correspondendo a 50% do capital social, pertencente ao sócio Marco Scatigna;
- b) Uma quota de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), correspondendo a 50% do capital social, pertencente ao sócio Maria de Fátima Almeida Brito.

Artigo 7º

(Aumento de capital social)

A sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia-geral, sendo o montante mesmo subscrito proporcionalmente pelos sócios que o quiserem fazer.

Artigo 8º

(Ano social)

Para todos os efeitos, o ano social é o civil.

Artigo 9º

(Divisão de quotas)

As quotas são divisíveis em caso de sucessão, transmissão inter vivos ou de amortização parcial.

Artigo 10º

(Cessão de quotas)

1. É livre a cessão de quota entre os sócios, mas a cedência para terceiros depende de autorização da sociedade e os sócios terão sempre direito de preferência.

2. Em caso de recusa do consentimento, os restantes sócios, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da respectiva deliberação, deverão adquirir a quota, nas mesmas condições que constam da proposta apresentada nos termos da lei.

3. Salvo estipulação em contrário nos presentes estatutos, será livre a cessão entre cônjuges, ascendentes, ou descendentes.

4. Cedente e cessionário respondem solidariamente pelas prestações relativas às quotas que estiverem em dívida à data da cessão.

5. A responsabilidade do cedente referida no número anterior cessa decorridos três anos sobre a data da cessão.

Artigo 11º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade é exercida por um único sócio-gerente.

2. Fica desde já designado o sócio Marco Seatigna para exercer as funções de gerente.

Artigo 12º

(Competência do Gerente)

O gerente tem competência para praticar todos os actos e contratos necessários e convenientes para realização do objecto social da sociedade, sujeitando a sua actuação às disposições legais e estatutárias, e às deliberações dos sócios.

Artigo 13º

(Mandatários e Procuradores)

A gerência pode nomear mandatários ou procuradores para pratica de determinados actos ou categorias de actos.

Artigo 14º

(Vinculação da sociedade)

A sociedade, vincula-se perante terceiros, nos actos e contratos, pela assinatura do Gerente indicado ou de mandatário ou procurador, estes com poderes explícitos e bastantes para o efeito.

Artigo 15º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contrato, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem o fizer, os prejuízos que daí advierem parta a sociedade.

Artigo 16º

(Participação em outras sociedades)

A Sociedade poderá participar, mediante decisão da assembleia-geral e com observância dos pressupostos legais em vigor, na constituição, administração e fiscalização de outras empresas.

Artigo 17º

(Da assembleia geral)

1. Salvo nos casos em que a lei estabeleça alguma formalidade especial, as reuniões da Assembleia Geral são convocadas pelos gerentes, por telegrama, telex, fax, internet ou carta registada, dirigida aos sócios, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para a reunião.

2. As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Artigo 18º

(Balanços e lucros)

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a reserva legal, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação da assembleia-geral. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos.

Artigo 19º

(Dissolução)

1. A Sociedade dissolve-se imediatamente nos termos previstos na lei ou por deliberação dos sócios.

2. A Sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da Sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhes será pago por forma a combinar entre os sócios.

Artigo 20º

(Divergências)

Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial sem que previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 21º

(Casos Omissos)

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 21 de Junho de 2007. – O Conservador, Subst., *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

O CONSERVADOR, SUBST: CARLOS MANUEL FONTES
PEREIRA DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia compostas por quatro folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “MARIS PESCA, LIMITADA” matriculada nesta Conservatória sob o no 1530/07.

Conta nº 1047/2007

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS
“MARIS PESCA, LDA”

Entre:

- a) Amadeu Fortes Oliveira, solteiro, de nacionalidade Cabo-verdiana, natural do Concelho de Ribeira Grande - ilha de Santo Antão, portador do Bilhete de Identidade nº 98679, emitido em 9 de Maio de 2002, passado pelo Arquivo de Identificação do Sal, titular do NIF 109867904, residente no Aldeamento Turístico da Murdeira, Ilha do Sal;
- b) José Carlos Marques Horta, solteiro, de nacionalidade Portuguesa, natural de Sesimbra, portador do Bilhete de Identidade Nº 10798554, emitido em 11 de Fevereiro de 2003, em Lisboa, e do Passaporte Nº G 511386, emitido em 08 de Novembro de 2002, em Lisboa, titular, em Cabo Verde, do NIF 153842849, residente em Sesimbra, Portugal, de passagem por esta ilha;
- c) Alberto José Marcos Neto, casado com a Sra. Ana Maria da Cunha Silva Neto em regime de comunhão de adquiridos, de nacionalidade Portuguesa, natural de Sesimbra, portador do Bilhete de Identidade nº 5214010, emitido em 17 de Janeiro de 2002, em Lisboa, e do Passaporte nº J045936, emitido em 24 de Outubro de 2006, em Setúbal, titular, em Cabo Verde, do NTF 153842849, residente em Sesimbra, Portugal, de passagem por esta ilha;

É celebrado o presente pacto social, constituindo formalmente a sociedade por quotas denominada “MARIS PESCA – Captura, Transformação, Comercialização e Exportação de Produtos Marinhos, Lda.”, com sede em na Vila dos Espargos, Ilha do Sal, com capital social de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), titular NIF 253840236, passando a referida sociedade a reger-se pelos seguintes Estatutos:

ESTATUTOS DA SOCIEDADE “MARIS PESCA — Captura, Transformação, Comercialização e Exportação de Produtos Marinhos, Lda”

Artigo 1º

(Constituição e firma)

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, a presente sociedade comercial que adopta a Firma “MARIS PESCA – Captura, Transformação, Comercialização e Exportação de Produtos Marinhos, Lda.”.

Artigo 2º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto principal captura, transformação, comercialização e exportação de produtos marinhos.
2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades no sector comercial afins ou conexas com o seu objecto principal ou ainda a qualquer que seja considerada de seu interesse, desde que assim seja decidido pela assembleia-geral.

Artigo 3º

(Sede)

1. A Sociedade tem a sua Sede na Ilha do Sal, na vila dos Espargos.
2. A sociedade mediante decisão da assembleia-geral, poderá abrir delegações, sucursais, filias e outras representações em qualquer parte da país ou no estrangeiro.

Artigo 4º

(Duração)

A sociedade dura por tempo indeterminado.

Artigo 5º

(Capital Social)

O capital social é de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondendo à soma das quotas dos sócio assim distribuídas:

- a) Uma quota de 780.000\$00 (setecentos e oitenta mil escudos), correspondendo a 52% do capital social, pertencente ao sócio Amadeu Fortes Oliveira;
- b) Uma quota de 360.000\$00 (trezentos e sessenta mil escudos), correspondendo a 24% do capital social, pertencente ao sócio José Carlos Marques Horta;
- c) Uma quota de 360.000\$00 (trezentos e sessenta mil escudos), correspondendo a 24% do capital social, pertencente ao sócio Alberto José Marcos Neto.

Artigo 6º

(Aumento de Capital Social)

A sociedade, poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da Assembleia-geral, sendo o montante mesmo subscrito proporcionalmente pelos sócios que o quiserem fazer.

Artigo 7º

(Ano Social)

Para todos os efeitos, o ano social é o civil.

Artigo 8º

(Divisão de Quotas)

As quotas são divisíveis em caso de sucessão, transmissão inter vivos ou de amortização parcial.

Artigo 9º

(Cessão de Quotas)

É livre a cessão de quota entre os sócios, mas a cedência para terceiros depende de autorização da sociedade e os sócios terão sempre direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor nominal.

Artigo 10º

(Gerência)

1. A gerência da Sociedade será exercida por um conselho de gerência composto por dois gerentes.
2. Ficam desde já designado os Senhores José Carlos Marques Horta e Alberto José Marcos Neto para exercer as funções de gerentes.

Artigo 11º

(Vinculação da sociedade)

A sociedade, vincula-se, nos actos de mera administração corrente, pela assinatura conjunta dos dois gerentes, porém, nos casos de alienação ou oneração de imóveis, bens semoventes, embarcações de qualquer tipo ou espécie ou mesmo de equipamentos, a sociedade só ficará obrigada pela assinatura de todos sócios.

Artigo 12º

(Competência do Gerente)

Os gerentes tem competência para praticar todos os actos e contratos necessários e convenientes para realização do objecto social da sociedade, sujeitando a sua actuação às disposições legais e estatutárias, e às deliberações dos sócios.

Artigo 13º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contrato, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem o fizer, os prejuízos que daí advierem para a Sociedade.

Artigo 14º

(Participação em outras sociedades)

A sociedade poderá participar, mediante decisão da assembleia-geral e com observância dos pressupostos legais em vigor, na constituição, administração e fiscalização de outras empresas.

Artigo 15º

(Da Assembleia Geral)

1. Salvo nos casos em que a lei estabeleça alguma formalidade especial, as reuniões da Assembleia-geral são convocadas pelos gerentes, por fax, internet ou por carta registada, dirigida aos sócios, pelo menos 15 (quinze) dias antes da data prevista para a reunião.

2. As deliberações são tomadas, em qualquer circunstância, por maioria representativa de dois terços do capital social.

Artigo 16º

(Balanços e Lucros)

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo 17º

(Dissolução)

1. A sociedade dissolve-se nos termos previstos na lei ou por deliberação dos sócios.

2. A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da Sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes.

Artigo 18º

(Divergências)

Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial sem que previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 19º

(Casos Omissos)

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 21 de Junho de 2007. – O Conservador, Subst., *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(686)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Cruz

A CONSERVADORA/NOTARIA, SUBST: ISABEL MARIA BRITO DUARTE

EXTRACTO

Certifica narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano dois mil e três de vinte e um de Julho, que no dia vinte e cinco do mês de Maio do ano de dois mil e sete, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dezasseis barra A, a folhas cento e cinquenta e três, a escritura de uma associação nos seguintes termos:

Denominada “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVO CULTURAL E SOCIAL FEYENOORD DE ACHADA FATIMA”, abreviadamente designada por “ADRCSFAF”, com sede em Achada Fátima - Vila de Pedra Badejo, com duração por tempo indeterminado, com o objectivo de desenvolver de solidariedade a favor das pessoas carenciadas e luta contra a pobreza; contribuir e participar na protecção do meio ambiente na comunidade; fomentar actividades que servem a ocupação sadia de tempos livres; melhorar comportamentos de jovens na sociedade; desenvolver actividades de ocupação do tempo livre dos jovens; promover formações de jovens e não jovens na formação profissional e ajudar-lhes na sua inserção social; promover o desenvolvimento integrado da Achada Fátima através de elaboração de estudos e projectos que visem a obtenção e melhoria de recursos destinados à agricultura, pecuária e infra-estruturas úteis à população e que de alguma forma protejam a saúde pública e o meio ambiente; sem património inicial e será representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Registos da Região da Segunda Classe de Santa Cruz, aos 25 de Maio de 2007. – A Conservadora/Notária, *Isabel Maria Brito Duarte*.

(687)

A CONSERVADORA/NOTARIA, SUBST: MARIA MENDES SILVA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório e no livro de notas para escrituras diversas número dezasseis barra A, a folhas cento e setenta e nove, encontra exarada uma escritura de justificação notarial, lavrada a 22/06/07, na qual se declarara que Maria Felicidade Semedo Pires, NIF 106639919, maior, solteira, natural da freguesia de São Tiago Maior - concelho de Santa Cruz, residente na Achada Fazenda é dona e legítimo possuidor, com exclusão de Outrem, do seguinte imóvel:

Um prédio urbano, situado em Achada Fazenda, construído de blocos com argamassa de cimento e areia, coberto de laje de betão armado, composto por uma sala ampla, dois quartos de dormir todos rebocados, cimentados e pintado por dentro e por fora, um quarto destinado ao comércio e uma despensa em estado de degradação, confrontado do norte com Domingos Tavares Pires, sul com Paulina Mendes Tavares, este e oeste com Estrada pública, inscrito na matriz predial da Freguesia de São Tiago Maior sob o nº 3681, com o valor patrimonial de oitocentos mil escudos e omissos na Conservatória dos Registos competentes.

Que não adquiriu o referido prédio por contrato, nem por sucessão, mas sim por aquisição originária, por o ter construído com seu trabalho e material; que exerce os poderes de factos correspondentes ao direito de propriedade com exclusão dos demais de boa fé, de forma pacífica e à vista de todos e, assim, para suprir a falta de título vem por este meio justificar o seu direito e domínio sobre o mesmo para efeito da primeira inscrição.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Registos da Região da Segunda Classe de Santa Cruz, aos 22 de Junho de 2007. – A Oficial Ajudante, *Maria Mendes Silva*.

(688)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiros são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 180\$00